DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS	2
Licitações e Contratos	2
Dispensas	2
Conselhos Municipais	3
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS	3
PODER LEGISLATIVO DE MARTINÓPOLIS	8
Comunicados	8
Atos Legislativos	9
Pauta das Sessões	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis
CNPJ 44.855.443/0001-30
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-9500
Site: www.martinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis
CNPJ 46.426.573/0001-82
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-1412
Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS

Licitações e Contratos

Dispensas

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 092/2021

LICITAÇÃO Nº: 003/2021

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO: ART. 24, INCISO “IV” DA LEI DE LICITAÇÕES.

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S10 E ÁLCOOL HIDRATADO), DESTINADOS A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO, PARA UM PERÍODO DE 10 (DEZ) DIAS.

CONTRATADO: PETROEXPRESS DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS E DERVIDAOS DE PETROLEO LTDA.

VALOR: R$ 50.480,00 (CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS, 24 DE AGOSTO DE 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

PREFEITO MUNICIPAL

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Rua José Teodoro, nº 143 – Box: 07/08 - Centro
CEP 19.500-000 – Martinópolis – Estado de São Paulo
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br – Fone: (18) 3275-3833

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 014/2021

ESTABELECER CRITÉRIOS E VALORES PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS/SP, NOS SEGUINTES TERMOS.....

A Plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS),** em reunião extraordinária realizada no dia 05 de agosto de 2021, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.021 de 28/11/1995, que cria o CMAS.

CONSIDERANDO, o art. 204, II, da Constituição Federal/88, estabelece como diretriz à realização das ações governamentais na área da assistência social a participação popular, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e em especial os artigos 1º, 3º, e 9º § 4º;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 212 de 19 de outubro de 2006, do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 039 de 09 de dezembro de 2010 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

CONSIDERANDO, a Deliberação nº 029 de 10 de dezembro de 2019 do Conselho Estadual de Assistência Social – CONSEAS/SP, que estabelece critérios orientadores para a concessão e o cofinanciamento dos benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social, no estado de São Paulo; e

CONSIDERANDO, a Lei Municipal 2.979 de 27 de setembro de 2017, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de benefícios eventuais em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, no âmbito da política municipal de assistência social e dá outras providências.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Rua José Teodoro, nº 143 – Box: 07/08 - Centro
CEP 19.500-000 – Martinópolis – Estado de São Paulo
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br – Fone: (18) 3275-3833

R E S O L V E, "AD REFERENDUM"

Art. 1º. APROVAR nos termos da Ata 009/2021 - CMAS, da Reunião Extraordinária realizada em 05/08/2021, os critérios e prazos para a concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no município de Martinópolis/SP.

Art. 2º. O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social de caráter suplementar e temporário, integrante do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Art. 3º. O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade familiar e a sobrevivência de seus membros.

Parágrafo único - Para efeito do disposto no caput deste artigo, entende-se por família o conjunto de pessoas que comprovadamente vivem sob o mesmo teto, mantendo-se economicamente com a contribuição de seus membros.

Art. 4º. Cabe ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social ou CRAS, providenciar o cadastramento da pessoa ou família solicitante de benefício eventual no Cadastro Único - CADÚNICO e sistema próprio, sendo esse um dos critérios para atendimento.

Art. 5º. Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, inserido nos serviços socioassistenciais da proteção social especial, os técnicos responsáveis pelos serviços poderão solicitar o benefício.

DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO

Art. 6º. Os critérios prioritários para a concessão do benefício são para famílias:

I - numerosas com crianças menores de idade;

II - chefiadas por mulheres;

III - com idosos;

IV - com pessoas com deficiência;

V - com gestantes;

VI - com nutriz;

VII - atingidas por calamidades públicas.

§ único. A existência da primeira situação exclui as demais e assim sucessivamente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Rua José Teodoro, nº 143 – Box: 07/08 - Centro
CEP 19.500-000 – Martinópolis – Estado de São Paulo
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br – Fone: (18) 3275-3833

Art. 7º. Também são critérios para a concessão do benefício:

I - de renda mensal per capita para acesso aos benefícios eventuais é igual ou inferior a 1/4 do salário mínimo piso nacional;

II - estar a família regularmente inscrita no Cadastro Único, devidamente comprovada pelo número de identificação social - NIS;

III - parecer favorável emitido após avaliação do técnico responsável (CRAS, CREAS, Departamento de Assistência Social);

IV - apresentação, pela família, de documentos necessários para a inscrição no SIS - Sistema de Informação Socioassistencial.

V - ser a família, atendida conforme área de abrangência, seja do CRAS, ou do Departamento de Assistência Social, o cidadão deverá ser referenciados a equipe de tais Equipamentos.

§ 1º Todos os critérios elencados nos incisos anteriores devem coexistir.

§ 2º Os benefícios eventuais somente poderão ser concedidos na forma de bens de consumo, vedada sua concessão em pecúnia.

FORMAS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 8º. São formas de benefícios eventuais:

AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO

I - Auxílio Alimentar: é a concessão da cesta básica, que constitui-se em num provimento emergencial eventual ou temporário, conforme prevê o art. 22 da LOAS, na forma de bens de consumo, destinados às famílias que se enquadrem no perfil estabelecido no art. 4º.

AUXÍLIO DE NATALIDADE

II - Auxílio Natalidade: é concessão de enxoval para recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária, além de serviços socioassistenciais antes, durante ou depois do nascimento.

a) o Auxílio Natalidade tem ainda como pré-requisitos ser residente no Município de Martinópolis e estar fazendo o pré-natal.
b) o Auxílio Natalidade poderá ser requerido e entregue a um familiar, cônjuge, companheiro, ou parente, em primeiro grau/responsável, diante da impossibilidade, documentalmente comprovada da beneficiária em recebê-lo pessoalmente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Rua José Teodoro, nº 143 – Box: 07/08 - Centro
CEP 19.500-000 – Martinópolis – Estado de São Paulo
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br – Fone: (18) 3275-3833

DO AUXÍLIO FUNERAL

III - Auxílio Funeral: é o custeio de despesas com urna funerária, velório, sepultamento, bem como de necessidades urgentes da família, para enfrentar os riscos e as vulnerabilidades sociais decorrentes da morte de um dos provedores.

a) a concessão do Auxílio Funeral será provida apenas ao familiar responsável pela pessoa falecida, devidamente munido da Certidão de Óbito, documentos de identificação do falecido e do próprio requerente, além do comprovante de residência, sendo vedada a intermediação de terceiros;

AUXÍLIO PARA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

IV - Auxílio para Situação de Vulnerabilidade Temporária: é a concessão de ajuda para acesso a documentação, gás de cozinha, custeio de conta de energia elétrica, fotos para documentações, necessidades temporárias advindas de privação de bens e insegurança material e acesso aos serviços sociais e outros prestados pelo Município;

DO AUXÍLIO PARA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA

V - Auxílio para atender Situação de Calamidade Púbica: é a concessão de bens materiais e a prestação de serviços para atender situações de risco ambiental e climático advindas de variações de temperaturas, seca, tempestades, enchentes, desabamentos, incêndio, epidemias, provocando calamidades e conseqüente necessidade de remoção e realojamento de pessoas e famílias, face ao desabrigo e perdas que são passíveis de atenção da assistência social, pressupondo para seu enfretamento as ações assistenciais de caráter de emergência previstas na LOAS.

AUXÍLIO - TRANSPORTE

VI - Auxílio passagem intermunicipal e interestadual: é a concessão de passagens, em meios de transportes rodoviários, para viagens dentro e fora do território do Estado de São Paulo, exceto nos casos em que houver determinação judicial ou interesse público.

a) o benefício será concedido aos munícipes que preencham os requisitos exigidos no art. 5º, após análise, constatação e Parecer Social, bem como serão exigidos os documentos comprobatórios que justifiquem a liberação do pleito e os contatos necessários para a averiguação das informações prestadas.

b) o benefício será provido, prioritariamente, nas seguintes situações:

1. Famílias acompanhadas pelo Equipamento CREAS com adolescentes reclusos em Unidades fechadas;
2. Indivíduos e suas famílias em situação de vulnerabilidade social, que necessitem, por ocorrência de desemprego, retornar à cidade de origem;
3. Aos itinerantes serão concedidas passagens intermunicipais.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Rua José Teodoro, nº 143 – Box: 07/08 - Centro
CEP 19.500-000 – Martinópolis – Estado de São Paulo
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br – Fone: (18) 3275-3833

AUXÍLIO – MORADIA

VII - Auxílio moradia: será concedido à pessoas com risco iminente de desabrigo compulsório, capaz de concorrer para a vulnerabilidade social do cidadão ou da sua família e que se enquadre no perfil estabelecido na legislação social em vigor, pertinente à matéria, e as famílias que não possuem condições de prover a moradia.

1- Deixará de receber o Auxílio Moradia aquele que houver sido contemplado em Programa Habitacional ou sofrer mudança em seu perfil sócio-econômico.

Art. 9º Cabe ao órgão responsável pela política de assistência social:

I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;

II - a realização de estudo da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais.

Art. 10º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, prevista na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social em cada exercício financeiro.

Art. 11º. Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Martinópolis, 23 de Agosto de 2021.

PRISCILA VIEIRA MARCELINO
Presidente do CMAS

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

PODER LEGISLATIVO DE MARTINÓPOLIS

Comunicados

A U D I Ê N C I A P Ú B L I C A

A Câmara Municipal de Martinópolis-SP, convida a população deste município, para participar das AUDIÊNCIAS PÚBLICAS referentes aos Projetos de Lei Complementares nºs 018 a 024/2020, que tratam da revisão do Plano Diretor da Cidade e Distritos, que serão realizadas às quartas-feiras, das 19 às 21 horas, quinzenalmente, devendo realizar quantas audiências forem necessárias para discussão dos sete projetos.

1ª Audiência Pública:

Data: 01/09/2021, quarta-feira

Horário: às 19h

Local: Plenário da Câmara Municipal (Rua José Maria Sanches, nº 539 – Centro)

Objeto de estudo: Projeto de Lei Complementar nº 018/2020.

INFORMAÇÕES GERAIS / CRONOGRAMA:

1 - Os projetos e informações da(s) Audiências(s) estão disponíveis no site da Câmara em: www.camaramartinopolis.sp.gov.br

2 - Para obter cópia dos Projetos diretamente na secretaria da Câmara, os interessados deverão comparecer com a mídia de armazenamento necessária, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, no endereço: Rua José Maria Sanches, nº 539 – Centro.

3 – Participação presencial, com controle de acesso e ocupação do local:

- Realizar cadastro para participar até um dia antes, via telefone ou whatsapp (18)3275-1412 / (18)99714-4597 ou e-mail da Câmara 'audienciapublica@camaramartinopolis.sp.gov.br', informando se é expositor ou ouvinte

* Expositor: participante que fará manifestação oral.

** Ouvinte: participante que acompanhará o evento sem participação oral.

(Cadastro: Nome, profissão, idade, município que reside, whatsapp e e-mail, expositor ou ouvinte)

4 – Participação on line/remota da população:

- Realizar cadastro para participar até um dia antes, via telefone ou whatsapp (18)3275-1412 / (18)99714-4597 ou e-mail da Câmara 'audienciapublica@camaramartinopolis.sp.gov.br', somente se for expositor

* Expositor: participante que fará manifestação oral.

(Cadastro: Nome, profissão, idade, município que reside, whatsapp e e-mail)

(Será enviado o link para a participação remota (expositor) na audiência)

(Local: plataforma SKYPE)

5 - Outros meios de participação:

- Sugestões/questionamentos - enviar por e-mail: audienciapublica@camaramartinopolis.sp.gov.br

- Protocolo físico na secretaria da Câmara

6 - Transmissão ao vivo:

site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br

facebook: www.facebook.com/camaramartinopolis/live

7 - Medidas Sanitárias:

Aferição de temperatura corporal

Distanciamento entre os assentos com indicação "não sentar"

Distanciamento entre todos os participantes

Uso do álcool em gel

Uso de máscara de proteção facial

Limite de público, percentual permitido pelo Plano SP

Controle de acesso e ocupação

8 – Divulgações / Informações:

Site da Câmara (www.camaramartinopolis.sp.gov.br)

Diário Oficial do Município (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

(18)3275-1412 / (18)99714-4597

9 – Cronograma:

- Abertura e leitura.

- Apresentação da UNESP sobre os artigos lidos.

- Exposições orais dos inscritos (presencial e remota, alternando).

- O tempo reservado para as exposições poderá ser dimensionado pelo Presidente da Audiência Pública em razão do número de inscritos, como também, caso se faça necessário, para melhor entendimento das questões apresentadas pelo expositor.

- Encerramento.

RICARDO TROMBINI

PRESIDENTE

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

Sessão Ordinária nº 28 / 2021, de 23 de agosto de 2021

1. EXPEDIENTE:

1.1 – Expediente sem votação:

 Indicação nº 354/2021, de autoria do vereador José Elizeo Lourenço da Silva, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que, junto ao departamento competente, realize a instalação de placa metálica denominativa na Praça Flaviano de Oliveira Santos, bairro Conjunto Habitacional Maria Sanche, Teçaindá (Lei Ordinária nº 3.145/2020).

 Indicação nº 355/2021, de autoria do vereador José Elizeo Lourenço da Silva, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que, junto ao departamento competente, realize o reparo da calçada e bueiro da Rua Deocleciano da Costa Valadão, nas proximidades do nº 10, bairro Conjunto Habitacional Maria Sanche, Teçaindá.

 Indicação nº 356/2021, de autoria do vereador José Elizeo Lourenço da Silva, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que, junto ao departamento competente, providencie as determinações necessárias para que haja médico substituto em casos de ausências justificadas de profissionais nas unidades de saúde onde só se tenha um médico.

 Indicação nº 357/2021, de autoria do vereador Alexandre Peres Cangussu, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que, junto ao departamento competente, providencie a contratação de um(a) médico(a) Neurologista para atendimento à população de nosso município na Unidade Básica de Saúde Dr. José Carlos Macuco Janini.

 Indicação nº 358/2021, de autoria do vereador Alexandre Peres Cangussu, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que, junto ao departamento competente, viabilize a realização de exames de endoscopia e colonoscopia no município.

 Indicação nº 359/2021, de autoria do vereador José Elizeo Lourenço da Silva, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que, junto ao departamento competente, seja feita a reinstalação de bomba de abastecimento de água no Distrito de Teçaindá.

 Indicação nº 360/2021, de autoria do vereador Maurício Farias de Souza Júnior, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que, por meio do departamento competente, instale bancos de concreto na Praça da Fraternidade Universal, no Bairro Jardim O Pioneiro I.

 Indicação nº 361/2021, de autoria do vereador Ricardo Trombini, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que, junto ao departamento competente, adote medidas para que os sacos de lixo provenientes dos serviços de varrição, na área comercial central, sejam recolhidos antes do horário de abertura do comércio.

 Indicação nº 362/2021, de autoria do vereador Maurício Farias de Souza Júnior, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que, por meio do departamento competente, instale bancos de concreto na praça localizada entre as Ruas José Germano Alves e Tenente Casemiro Dias, no Bairro Jardim O Pioneiro I.

 Indicação nº 363/2021, de autoria do vereador Maurício Farias de Souza Júnior, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que, por meio do departamento competente, realize o plantio de árvores frutíferas na

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

praça Genival de Lucena, Jardim Pioneiro 2.

 Indicação nº 364/2021, de autoria do vereador Ricardo Trombini, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que, junto ao departamento competente, realize os devidos reparos em guias, sarjetas e no calçamento do canteiro central da Av. Padre Jorge Summerer.

 Indicação nº 365/2021, de autoria do vereador Alzair da Silva Lopes e outro edil, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que, por meio do departamento competente, realize o recapeamento asfáltico da Rua Cícero Henrique da Silva, no Jardim Colnago.

 Indicação nº 366/2021, de autoria do vereador Ricardo Trombini, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito, Marco Freitas, para que, junto ao departamento competente tome providências para a execução de recapeamento asfáltico na Rua Joaquim Reis, Oasis Parque Residencial, do cruzamento com a Rua Acylon de Andrade Arraias até o fim da via.

 Indicação nº 367/2021, de autoria do vereador Ricardo Trombini, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que, junto ao departamento competente, adote as medidas necessárias para melhorar a limpeza pública da Avenida Professora Nilva Poloni, especialmente no trecho que segue paralela com a Estação Ferroviária.

 Indicação nº 368/2021, de autoria do vereador Ricardo Trombini, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que, junto ao departamento competente, adote medidas para verificar o aparecimento de mosquitos na Vila Epaminondas, especialmente próximo a Caixa d'água.

 Indicação nº 369/2021, de autoria do vereador Ricardo Trombini, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito, Marco Freitas, para que, junto ao departamento competente tome providências para a execução de recapeamento asfáltico na Rua Domingos Daré, a partir do Cruzamento com a Rua Adriano Rodrigues Gato até a Rua Prof.ª Nilva Poloni.

 Indicação nº 370/2021, de autoria do vereador Ricardo Trombini, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito, Marco Freitas, para que, junto ao departamento competente, disponibilize lixeiras no Município, incluindo os distritos e represa.

 Ofício nº 508/2021, do Senhor Prefeito, que responde Ofício nº 217/2021 - Indicações 307 a 330/21.

1.2 – Expediente com votação:

 Projeto de Lei Complementar nº 003/2021, de autoria do Chefe do Executivo.

 Projeto de Lei Ordinária nº 027/2021, de autoria do Chefe do Executivo.

2. ORDEM DO DIA:

2.1 Emenda, pareceres favoráveis:

 Emenda Modificativa nº 15/2021, de autoria do vereador Antonio Lúcio dos Santos, que "Altera a Redação do artigo 1º, do Projeto de Lei Ordinária nº 011/2021, de autoria do vereador Antonio Lúcio dos Santos".

APROVADA POR UNANIMIDADE

2.2 Projeto em único turno de discussão e votação, pareceres favoráveis:

 Projeto de Lei Ordinária nº 011/2021, de autoria do vereador Antonio Lúcio dos Santos, que "Nomina 'MANOEL NUNES DA SILVA' a Via de Acesso, ao Distrito de Guachos, e dá outras providências".

APROVADO POR UNANIMIDADE

2.3 Veto, parecer contrário:

 Mensagem de Veto nº 003/2021, apresentado pelo Chefe do Executivo, que "Veta Integralmente as Emendas Substitutivas 11 e 12 ao Projeto de Lei Ordinária nº. 14/2021, de autoria do Chefe do Executivo, referente ao Autógrafo nº. 28/2021".

REJEITADO POR 8 VOTOS CONTRÁRIOS E 2 VOTOS FAVORÁVEIS

2.4 Projeto em segundo turno de discussão e votação, pareceres favoráveis:

 Projeto de Lei Ordinária nº 021/2021, de autoria do Chefe do Executivo, que "Estabelece orientações, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelas Unidades Escolares de Educação Infantil de 0 a 03 anos no município de Martinópolis, redefinindo o termo Creche para Centro de Educação Infantil (Cel)".

APROVADO POR UNANIMIDADE

2.5 Substitutivo em primeiro turno de discussão e votação, pareceres favoráveis:

 Substitutivo nº 001/2021, de autoria do vereador Ricardo Trombini e outros edis, “Ao Projeto de Lei Ordinária nº 08/2021, de autoria do vereador Marcos Xavier de Almeida Passos Júnior, que Dispõe Sobre Alteração da Lei Ordinária nº 2.230/00 e dá Outras Providências”

APROVADO POR 9 VOTOS FAVORÁVEIS E 1 VOTO CONTRÁRIO.